



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA JUDICIÁRIA

---

**PAUTA DO ÓRGÃO ESPECIAL**

**SESSÃO ORDINÁRIA Nº 13, DE 20/05/2021**

● **OBS:** De ordem da Presidência do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, torna pública a relação de processos que serão apreciados em sessão ordinária de julgamento por videoconferência designada para o dia 20 de maio de 2021, quinta-feira, a partir das 13h30min. Ao final da sessão, subsistindo processos a serem julgados, terão estes, entre os de sua classe, preferência para julgamento na primeira sessão desimpedida, ficando os interessados intimados, independentemente de nova publicação no Diário Eletrônico da Justiça, assim como os processos adiados e com pedido de vista regimental. Pauta de julgamento encontra-se organizada de acordo com a ordem prevista no art. 92 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com redação dada pela Emenda Regimental nº 2/2017:

● **Apreciação da Ata da Sessão Ordinária do Órgão Especial nº 12, de 13.5.2021**

***I. Pedidos de Vista***

**PAUTA Nº 428/2021 (DISPONIBILIZADA NO DJ de 26.3.2021 PÁGs. 8/10)**  
***Designado para sessão de 22.4.2021***

**1 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0623085-26.2020.8.06.0000**

**Relator:** Des. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA

**Impetrante:** Município de Fortaleza.

**Impetrado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**O Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto pediu vista dos autos em 13.05.2021.**

***Em sessão de 04.02.2021 - O eminente Desembargador Relator apresentou os autos para julgamento. Em seguida foi indagado ao advogado da impetrante Dr. Miguel Rocha Nasser Hissa (OAB: 15469/CE) se era necessário fazer a leitura do relatório, o qual foi dispensado. Com a palavra o advogado fez a sustentação oral pelo prazo regimental. Na sequência o Desembargador Relator passou a proferir seu voto, examinando inicialmente as seguintes preliminares: **Primeira Preliminar** - da imperativa intervenção da União no feito ante a responsabilidade dos Presidentes do TRT da 7ª Região e do TRF da 5ª Região para o pagamento tempestivo e regular dos precatórios devidos pelo demandante naqueles Tribunais após o rateio efetivado pelo TJCE, votou pela sua rejeição. O Órgão***

*Especial, por unanimidade, rejeitou a preliminar suscitada. Segunda Preliminar - da inadequação do writ para impugnação de Norma do CNJ, votou pela sua rejeição. O Órgão Especial, por unanimidade, rejeitou a preliminar suscitada. No mérito, o Desembargador Relator concedeu parcialmente a segurança, no que foi seguido pelos Desembargadores MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, FRANCISCA ADELINEIDE VIANA, DURVAL AIRES FILHO, PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES, LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, FRANCISCO CARNEIRO LIMA e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO. Pediu vista dos autos o Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Adiado o julgamento. Ausente, por motivo de férias,** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES. **Ausentes justificadamente,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO e MARIA EDNA MARTINS.*

***Em sessão de 11.02.2021** - O Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, que pedira vista dos autos em 04 de fevereiro de 2021, suscitou Questão de Ordem relativa à ilegitimidade passiva, a qual, por ser matéria de ordem pública, pode ser conhecida de ofício e precede à análise do mérito do mandamus, devendo ser examinada, em primeiro lugar, pelo eminente Desembargador Relator, nos moldes do art. 96, § 6º, do Regimento Interno deste TJCE. Com a palavra o Desembargador Relator pediu vista dos autos para análise da Questão de Ordem apresentada. **Adiado o julgamento. Ausente, ocasionalmente,** o Excelentíssimo Senhor Desembargador HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO. **Ausentes, por motivo de férias,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES e DURVAL AIRES FILHO. **Ausentes justificadamente,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO.*

***Em sessão de 22.04.2021** - O Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA (Relator), que pedira vista dos autos em 11 de fevereiro de 2021, para analisar a Questão de Ordem levantada pelo Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, votou desacolhendo integralmente a Questão de Ordem levantada. Pediu vista dos autos o Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Votaram antecipadamente, na Questão de Ordem, para acompanhar o eminente Relator, os Desembargadores JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. **Adiado o julgamento. Ausente, por motivo de férias,** a Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. **Ausentes, justificadamente,** as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras FRANCISCA ADELINEIDE VIANA e LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES. **Ausentes, por motivo de licença médica,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES e HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO.*

***Em sessão de 29.04.2021** - O Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES que pedira vista dos autos em 22 de abril de 2021, para apreciar a Questão de Ordem levantada pelo Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, acompanhou o entendimento do eminente Relator desacolhendo a referida Questão de Ordem, no que foi seguido pelos Desembargadores FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO*

E SILVA, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCA ADELINEIDE VIANA. Pediu vista dos autos o Desembargador DURVAL AIRES FILHO para analisar a Questão de Ordem. **Adiado o julgamento. Ausente, por motivo de férias,** a Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. **Ausente, justificadamente,** a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA EDNA MARTINS. **Ausentes, por motivo de licença médica,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES e HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO.

**Em sessão de 13.05.2021** - O Desembargador DURVAL AIRES FILHO que pedira vista dos autos em 29 de abril de 2021 para apreciar a Questão de Ordem levantada pelo Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, acompanhou o entendimento do eminente Relator, desacolhendo a referida Questão de Ordem, no que foi seguido pelos Desembargadores FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, FRANCISCO CARNEIRO LIMA, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. A Corte, em seu Órgão Especial, por maioria, vencido o Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, rejeitou a Questão de Ordem levantada. Superada a questão de ordem, a Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Presidente, retomou o julgamento do mérito, que havia sido anteriormente suspenso, concedendo a palavra ao Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, que proferiu o seu voto no sentido de divergir do eminente Relator, denegando a segurança e tornando sem efeito a liminar concedida. Com a palavra, o Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA - Relator manteve seu voto anteriormente proferido, concedendo parcialmente a segurança, no que foi seguido pelos Desembargadores JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (convocado para compor o Órgão Especial substituindo o Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 562/2021), FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (convocado para compor o Órgão Especial substituindo o Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 562/2021). Em seguida, o Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, que anteriormente havia proferido seu voto no sentido de acompanhar o Relator, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. **Adiado o julgamento. Ausentes, por motivo de férias,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA, MARIA EDNA MARTINS e TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. **Ausentes, por motivo de licença médica,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES e HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO.

---

## **2 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0622422-77.2020.8.06.0000**

**Relator:** Des. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA

**Impetrante:** Estado do Ceará.

**Impetrado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**O Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues pediu vista dos autos em 04.02.2021.**

**Em sessão de 04.02.2021** - O Desembargador Relator proferiu seu voto examinando inicialmente as seguintes preliminares: **Primeira Preliminar** - da imperativa intervenção da União no feito ante a responsabilidade dos Presidentes do TRT da 7ª Região e do TRF da 5ª Região para o pagamento tempestivo e regular dos precatórios devidos pelo

---

demandante naqueles Tribunais, após o rateio efetivado pelo TJCE, e **Segunda Preliminar** - da inadequação do writ para impugnação de Norma do CNJ, votando pela rejeição das preliminares, no que foi seguido pelos Desembargadores MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, FRANCISCA ADELINEIDE VIANA, DURVAL AIRES FILHO, PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES, LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, FRANCISCO CARNEIRO LIMA e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO. Pediu vista dos autos o Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. O Desembargador JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO acompanhou o Relator nas preliminares. **Adiado o julgamento. Ausente, por motivo de férias**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES. **Ausentes justificadamente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO e MARIA EDNA MARTINS.

---

**PAUTA Nº 428/2021 (DISPONIBILIZADA NO DJ de 26.3.2021 PÁGs. 8/10)**  
**Designado para sessão de 22.4.2021**

**3 - DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0620529-85.2019.8.06.0000**

**Relator:** Des. DURVAL AIRES FILHO

**Requerente:** Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo do Estado do Ceará - SINDIPOSTOS - CE.

**Advogada:** Ana Carolina Lobo Bandeira (OAB: 25239/CE).

**Requerido:** Município de Fortaleza.

**O Des. Durval Aires Filho (Relator) pediu vista dos autos em 13.05.2021**

**Em sessão de 29.04.2021** - O Desembargador DURVAL AIRES FILHO – Relator, apresentou os autos para julgamento e proferiu seu voto conhecendo da Ação Direta de Inconstitucionalidade, para no mérito negar-lhe provimento, afastando a alegada inconstitucionalidade formal e material da Lei Municipal de Fortaleza nº 9.275/2007, no que foi seguido pelos Desembargadores FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (convocado para compor o Órgão Especial substituindo o Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 562/2021), FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (convocado para compor o Órgão Especial substituindo o Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 562/2021), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES. Pediu vista dos autos o Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO. **Adiado o julgamento. Ausente, por motivo de férias**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. **Ausente, justificadamente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA EDNA MARTINS. **Ausentes, por motivo de licença médica**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES e HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO.

**Em sessão de 13.05.2021** - O Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO que pedira vista dos autos em 29 de abril de 2021, proferiu seu voto divergindo do Relator no sentido de extinguir o processo sem resolução de mérito, nos termos dos arts. 17, 354 e 485, VI, §3º, do Código de Processo Civil, ante a manifesta ilegitimidade da entidade sindical autora da presente ação direta de inconstitucionalidade. Com a palavra, o Desembargador DURVAL AIRES FILHO –

Relator, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. **Adiado o julgamento. Ausentes, ocasionalmente,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO. **Ausentes, por motivo de férias,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA, MARIA EDNA MARTINS e TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. **Ausentes, por motivo de licença médica,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES e HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO.

---

**PAUTA Nº 429/2021 (DISPONIBILIZADA NO DJ de 16.4.2021 PÁGs. 8/9)**

**Designado para sessão de 29.4.2021**

**4 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0637265-47.2020.8.06.0000/50000**

**Relator:** Des. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO

**Agravante:** Antônio Soares Bitu.

**Advogado:** Carlos Filipe Cordeiro D`ávila (OAB: 22570/CE).

**Advogado:** Manuel Mícias Bezerra (OAB: 10315/CE).

**Advogado:** Daniel Sousa Nogueira Neto (OAB: 17113/CE).

**Advogado:** Pedro Ferreira Freitas (OAB: 4030/CE).

**Advogada:** Maria da Conceição Oliveira Carlos (OAB: 10289/CE).

**Agravado:** Estado do Ceará.

**A Desa. Francisca Adelineide Viana pediu vista dos autos em 29.04.2021**

**Em sessão de 29.04.2021** - O Desembargador Relator apresentou os autos para julgamento e proferiu seu voto no sentido de conhecer do recurso para negar-lhe provimento, no que foi seguido pelos Desembargadores FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES e FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA. Pediu vista dos autos a Desembargadora FRANCISCA ADELINIDE VIANA. **Adiado o julgamento. Ausente, ocasionalmente,** o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Ausente, por motivo de férias,** a Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. **Ausente, justificadamente,** a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA EDNA MARTINS. **Ausentes, por motivo de licença médica,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES e HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO.

---

**PAUTA Nº 430/2021 (DISPONIBILIZADA NO DJ de 27.4.2021 PÁGs. 6/7)**

**Designado para sessão de 13.5.2021**

**5 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0622725-91.2020.8.06.0000**

**Relator:** Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO

**Impetrante:** Pedro Sérgio Ferreira Assunção.

**Advogado:** Paulo Teles da Silva (OAB: 4945/CE).

**Impetrados:** Governador do Estado do Ceará e Secretário de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

**O Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha pediu vista dos autos em 13.05.2021**

---

**Em sessão de 13.05.2021** - O Desembargador Relator apresentou os autos para julgamento e proferiu seu voto no sentido de denegar a segurança. Pediu vista dos autos

o Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA. **Adiado o julgamento. Ausentes, ocasionalmente,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO. **Ausentes, por motivo de férias,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA, MARIA EDNA MARTINS e TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. **Ausentes, por motivo de licença médica,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES e HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO.

---

## **II. Processos em Pauta**

### **PAUTA Nº 431/2021 (DISPONIBILIZADA NO DJ de 11.5.2021 PÁGS. 3/5)**

**Designado para sessão de 20.5.2021**

#### **6 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0620625-08.2016.8.06.0000/50002**

**Relator:** Des. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA

**Embargante:** Estado do Ceará.

**Embargados:** Anakedma Menezes Lopes, Clayton Jorge Guimarães de Melo, Evelton de Castro Braga, Kristiane Gluck Paul Pereira, Maria das Graças Mota dos Santos, Pedro Henrique Pinheiro de Albuquerque, Luciana Magalhães Bastos e Renato Leite de Figueiredo.

**Advogado:** Renato Leite de Figueiredo (OAB: 24724/CE).

---

#### **7 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0624239-16.2019.8.06.0000**

**Relator:** Des. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA.

**Impetrante:** Daniel George Abreu Andrade.

**Advogado:** Alyrio Thalles Viana Almeida Lima (OAB: 34077/CE).

**Impetrado:** Governador do Estado do Ceará.

---

#### **8 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0624239-16.2019.8.06.0000/50000**

**Relator:** Des. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA

**Agravante:** Daniel George Abreu Andrade.

**Advogado:** Alyrio Thalles Viana Almeida Lima (OAB: 34077/CE).

**Agravado:** Estado do Ceará.

---

### **PAUTA Nº 431/2021 (DISPONIBILIZADA NO DJ de 11.5.2021 PÁGS. 3/5)**

**Designado para sessão de 20.5.2021**

#### **9 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0116621-45.2017.8.06.0001/50002**

**Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

**Agravante:** R. dos S. da S..

**Advogada:** Anatalia Massilon Pontes (OAB: 1832/CE).

**Advogado:** Luiz Vieira Lima (OAB: 1867/CE).

**Agravados:** J. I. R. da S. H.; J. C. R. da S. H.; A. C. R. da S. H.; P. W. G. H. de M.; e M. F. R. da S. H..

**Advogado:** Samuel Nogueira Matoso (OAB: 28553/CE).

**Advogado:** José Rafael Vasconcelos Maranhão (OAB: 30349/CE).

---

#### **10 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0167417-40.2017.8.06.0001/50000**

**Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

**Agravante:** Francisco Emanuel Medeiros de Lima.

Advogado: Luiz Ernesto de Alcântara Pinto (OAB: 14181/CE).  
Advogado: João Vicente Message Arraes de Sousa (OAB: 26454/CE).  
Advogado: Mozart Henrique de Castro Montenegro (OAB: 34785/CE).  
**Agravado:** Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A.  
Advogado: Rafael Pordeus Costa Lima Filho (OAB: 3432/CE).  
Advogado: Rafael Pordeus Costa Lima Neto (OAB: 23599/CE).

---

**11 - AGRAVO REGIMENTAL CRIMINAL Nº 0000111-54.2018.8.06.0181/50001**

**Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

**Agravante:** Antônio Jorge da Costa Silva.

Advogado: Luiz Ricardo de Moraes Costa (OAB: 28980/CE).

**Agravado:** Ministério Público do Estado do Ceará.

---

**12 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0886175-31.2014.8.06.0001/50000**

**Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

**Agravante:** Banco do Brasil S/A.

Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB: 16599A/CE).

**Agravada:** Gerarda Afonso Araújo de Vasconcelos.

Advogado: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB: 14458/CE).

---

**PAUTA Nº 431/2021 (DISPONIBILIZADA NO DJ de 11.5.2021 PÁGS. 3/5)**

**Designado para sessão de 20.5.2021**

---

**13 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0623473-94.2018.8.06.0000/50001**

**Relator:** Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (convocado para compor o Órgão Especial substituindo o Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 562/2021)

**Embargante:** Francisco de Assis Ximenes do Prado.

Advogado: Hélio Apoliano Cardoso (OAB: 3992/CE).

**Embargado:** Estado do Ceará.

---

**14 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0631449-55.2018.8.06.0000/50000**

**Relator:** Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (convocado para compor o Órgão Especial substituindo o Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 562/2021)

**Agravante:** Iéda Damasceno de Aquino.

Advogado: José Lindival de Freitas Júnior (OAB: 13116/CE).

Advogado: Pedro Parente Teixeira (OAB: 25266/CE).

**Agravado:** Estado do Ceará.

---

**15 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0630920-02.2019.8.06.0000/50001**

**Relator:** Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (convocado para compor o Órgão Especial substituindo o Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 562/2021)

**Agravante:** Estado do Ceará.

**Agravado:** Bruno Loiola Barbosa.

Advogado: Bruno Loiola Barbosa (OAB: 27968/CE).

---

**16 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0633039-33.2019.8.06.0000**

**Relator:** Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (convocado para compor o Órgão Especial substituindo o Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 562/2021)

**Impetrante:** José Vieira Gomes.

*Advogada: Olívia Maria Moreira de Farias (OAB: 16729/CE).*

*Advogado: Alyrio Thalles Viana Almeida Lima (OAB: 34077/CE).*

*Advogado: Carlos Rogério Alves Vieira (OAB: 23374/CE).*

*Advogado: Francisco José Alves Teles (OAB: 12417/CE).*

*Advogado: Germano Monte Palácio (OAB: 11569/CE).*

*Advogada: Josefa Bezerra de Lima (OAB: 9328/CE).*

*Advogada: Kíssia Freire Alcântara Barros (OAB: 36643/CE).*

*Advogada: Lucilene Paula Ferreira (OAB: 6654/CE).*

*Advogado: Vartan Alves Boyadjian (OAB: 7351/CE).*

*Advogada: Valdivia Pinheiro Furtado (OAB: 8758/CE).*

**Impetrados:** Governador do Estado do Ceará, Secretário da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará e Secretário de Administração do Estado do Ceará.

---

**17 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0633039-33.2019.8.06.0000/50000**

**Relator:** Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (convocado para compor o Órgão Especial substituindo o Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 562/2021)

**Agravante:** Estado do Ceará.

**Agravado:** José Vieira Gomes.

*Advogada: Olívia Maria Moreira de Farias (OAB: 16729/CE).*

*Advogado: Alyrio Thalles Viana Almeida Lima (OAB: 34077/CE).*

*Advogado: Carlos Rogério Alves Vieira (OAB: 23374/CE).*

*Advogado: Francisco Jose Alves Teles (OAB: 12417/CE).*

*Advogado: Germano Monte Palácio (OAB: 11569/CE).*

*Advogada: Josefa Bezerra de Lima (OAB: 9328/CE).*

*Advogada: Kíssia Freire Alcântara Barros (OAB: 36643/CE).*

*Advogada: Lucilene Paula Ferreira (OAB: 6654/CE).*

*Advogado: Vartan Alves Boyadjian (OAB: 7351/CE).*

*Advogada: Valdivia Pinheiro Furtado (OAB: 8758/CE).*

---

**18 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0637903-80.2020.8.06.0000/50000**

**Relator:** Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (convocado para compor o Órgão Especial substituindo o Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 562/2021)

**Agravante:** Moisés Pereira da Silva.

*Advogado: Carlos Filipe Cordeiro D'ávila (OAB: 22570/CE).*

*Advogado: Manuel Mícias Bezerra (OAB: 10315/CE).*

*Advogado: Daniel Sousa Nogueira Neto (OAB: 17113/CE).*

*Advogado: Pedro Ferreira Freitas (OAB: 4030/CE).*

*Advogada: Maria da Conceição Oliveira Carlos (OAB: 10289/CE).*

**Agravado:** Estado do Ceará.

---

**19 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0638367-07.2020.8.06.0000/50000**

**Relator:** Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (convocado para compor o Órgão Especial substituindo o Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 562/2021)

**Agravante:** Francisca Moreira da Costa Barroso.

*Advogada: Ana Celia de Andrade Pereira (OAB: 15710/CE).*

**Agravado:** Estado do Ceará.

---



**20 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0621419-53.2021.8.06.0000**

**Relator:** Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (convocado para compor o Órgão Especial substituindo o Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 562/2021)

**Impetrante:** Stephanie Melo de Aguiar Ltda.

**Advogado:** Rafael Victor Albuquerque Rodrigues de Lima (OAB: 27628/CE).

**Impetrado:** Governador do Estado do Ceará.

---

**21 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0621419-53.2021.8.06.0000/50000**

**Relator:** Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (convocado para compor o Órgão Especial substituindo o Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 562/2021)

**Agravante:** Stephanie Melo de Aguiar Ltda.

**Advogado:** Rafael Victor Albuquerque Rodrigues de Lima (OAB: 27628/CE).

**Advogado:** Thiago Nogueira Pinho (OAB: 29302/CE).

**Agravado:** Estado do Ceará.

---

**PAUTA Nº 430/2021 (DISPONIBILIZADA NO DJ de 29.4.2021 PÁG. 2)**

**Designado para sessão de 13.5.2021**

**22 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0629244-19.2019.8.06.0000/50001**

**Relatora:** Desa. TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

**Embargante:** Estado do Ceará.

**Embargado:** Cristian Abreu Duarte.

**Advogada:** Marília Abreu Duarte (OAB: 22098/CE).

---

**III. Processos Extra-Pauta**

**23 – CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0003791-71.2019.8.06.0000**

**Relatora:** Desa. MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE

**Suscitante:** Des. HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA, membro da 3ª Câmara Criminal

**Suscitado:** Des. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, membro da 1ª Câmara de Direito Privado

**Terceiro:** Ministério Público do Estado do Ceará

**Terceiro:** Francisco Alex Moura Oliveira

**Custos legis:** Ministério Público Estadual

---

**SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 18 de maio de 2021.**

**SUPERINTENDENTE DA ÁREA JUDICIÁRIA**